

PORTARIA Nº 3054/SIA, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Inscreve o heliponto privado Del Rio (CE) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.124843/2015-31,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Del Rio;

II - código OACI: SIVL;

III - município (UF): Maracanaú (CE);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas):
03º 51' 56" S / 038º 35' 34" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO


ANAC AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL

Resumo das características inscritas no cadastro do Heliponto Privado Del Rio (Portaria nº *3054*, de *16/11/2015*) de acordo com o processo ANAC nº 00065.124843/2015-31.

CARACTERÍSTICAS DO HELIPONTO

Nome Oficial	Del Rio
Código OACI	SIVL
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	D. R. LING INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
Município (UF)	Maracanaú (CE)
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	03° 51' 56" S / 038° 35' 34" W
Tipo de Operação	VFR Diurna/Noturna
Altitude	58 m
Natureza do Piso	Concreto
Resistência do Pavimento	2,0 t
Formato da Área de Pouso	Quadrado
Dimensões da Área de Pouso	19.3m x 19.3m
Rumo de Aproximação (1)	1
Rumo de Aproximação (2)	-

SINALIZAÇÃO LUMINOSA DO HELIPONTO

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	EXISTENTE
Luzes indicadoras de direção de aproximação de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras de área de toque quadradas de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras do ângulo de direção do heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes de limite de área de pouso de helipontos	EXISTENTE
Luzes de obstáculo	EXISTENTE

OBSERVAÇÕES (RMK)

- a) Proibida a operação de helicópteros sem rádio;
 b) Contato compulsório com a APP/TWR Fortaleza antes de iniciar a decolagem; e
 c) Compulsória a apresentação de plano de voo e suas atualizações por meio de FAX/TELEFONE à sala AIS credenciada.

(Referência: Ofício nº 280/DO-AGA/20199, de 09/09/2015)

Ref.: Parecer 16/17/2015/GTCC/GFIC

Rodrigo Otávio Ribeiro 16/11/15

Rodrigo Otávio Ribeiro
GFIC / SIA
Gerente